



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UNICAMP

Deliberação Congregação/ FEnf nº 177/2025

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A Congregação da Faculdade de Enfermagem, em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada em 14/11/2025, aprovou o seguinte Regimento Interno do Comitê de Internacionalização (COMINTER) da Faculdade de Enfermagem (FEnf) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

TÍTULO I – DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - Este Regimento dispõe sobre as finalidades, atribuições e organização do Comitê de Internacionalização da FEnf da UNICAMP, denominado COMINTER e regulamenta o seu funcionamento.

Artigo 3º - O COMINTER é um comitê assessor, de caráter consultivo e permanente, da Diretoria da FEnf da UNICAMP, com a finalidade de assessorar e fomentar as atividades de internacionalização da Unidade, visando otimizar sua visibilidade e influência no cenário internacional, conforme estabelecido por meio da Portaria Interna FEnf nº 006/2019.

TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - O Comitê, indicado pela Diretoria da FEnf, será composto por:

§ 1º - 1 (um) Presidente.

§ 2º - 1 (um) Vice-Presidente.

§ 3º - 1(um) docente representante da Pós-Graduação/Pesquisa.

§ 4º - 1 (um) docente representante da Graduação.

§ 5º - 1 (um) docente representante da Extensão.

§ 6º - 2 (dois) funcionários da categoria de profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPE), desejáveis com domínio na língua inglesa.

§ 7º - São desejáveis 2 (dois) representantes discentes, sendo um de graduação e um de pós-graduação, indicados pelas respectivas coordenações, com critérios pré-estabelecidos pelo Comitê.

Parágrafo único. O mandato de todos os membros será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - A reunião será mensal, seguindo calendário previamente aprovado pelos membros e extraordinária, sempre que convocada pela presidência ou solicitação de qualquer membro.

§ 1º - A participação dos membros é obrigatória.

§ 2º - A ausência não justificada por três reuniões consecutivas implicará na perda do mandato, a critério do Comitê e da Diretoria.

Artigo 6º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - São atribuições do Comitê de Internacionalização:

§ 1º - Assessorar a Diretoria da FEnf sobre ações e políticas de internacionalização.

§ 2º - Assessorar a Diretoria na elaboração do Planejamento Estratégico da Internacionalização da Unidade.

§ 3º - Manter comunicação e interlocução contínua com a Diretoria Executiva de Relações

Internacionais (DERI) da Unicamp.

§ 4º - Orientar docentes quanto à formalização de novos convênios, acordos ou parcerias internacionais, apreciar e emitir parecer.

§ 5º - Orientar e apoiar as comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão nas ações de internacionalização acadêmica, fornecendo informações sobre documentos exigidos, procedimentos institucionais necessários e oferecendo suporte na operacionalização e tramitação das ações junto à Coordenadoria de Extensão (CoEX) e à Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI).

§ 6º - Organizar e/ou apoiar palestras, workshops, rodas de conversa e eventos que promovam a internacionalização na comunidade acadêmica.

§ 7º - Mapear a participação dos docentes, discentes e funcionários PAEPE da FEnf em projetos de pesquisa, convênios e parcerias internacionais, relacionando-os a temáticas, grupos de pesquisa e instituições envolvidas, com vistas à identificação de oportunidades de internacionalização.

§ 8º - Fornecer dados relativos à internacionalização para confecção de relatórios para avaliação institucional, coleta Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e/ou outros.

Artigo 9º - São atribuições em relação à internacionalização do corpo docente, discente e de funcionários PAEPE:

§ 1º - Estimular e orientar a submissão de propostas a Editais para captação de recursos financeiros específicos para atividades internacionais.

§ 2º - Incentivar, promover e apoiar redes internacionais de pesquisa.

§ 3º - Divulgar e apoiar a participação em editais relacionados à mobilidade internacional, via e-mail e outros canais institucionais de comunicação.

§ 4º - Apoiar a organização e o acompanhamento de intercâmbios acadêmicos, profissionais e de pesquisa, de curta e longa duração, tanto no recebimento de visitantes internacionais (*incoming*) quanto no envio de membros da comunidade acadêmica, profissional e de pesquisa da FEnf ao exterior (*outgoing*).

§ 5º - Divulgar e promover a participação da comunidade FEnf em atividades de capacitação linguística com o Centro de Ensino de Línguas (CEL), a Educorp, e outros convênios com instituições parceiras, garantindo acesso da nossa comunidade à internacionalização.

§ 6º - Realizar e apoiar eventos, divulgação, apresentação de oportunidades internacionais e experiências acadêmicas internacionais nas atividades da FEnf.

Artigo 10º - Compete ao Presidente do Comitê:

§ 1º - Convocar e presidir as reuniões.

§ 2º - Representar o Comitê ou indicar representante, junto às instâncias internas e externas à FEnf.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Este regimento será revisado periodicamente, por proposta do Comitê ou da Diretoria da FEnf, e aprovado pela Congregação da FEnf.

Artigo 11 – Casos omissos serão analisados pelo Comitê e encaminhados à Diretoria para deliberação.

Artigo 12 – Este regimento entrará em vigor a partir da data de aprovação na Congregação.

Campinas, 14 de novembro de 2025.

Profa. Dra. Roberta Cunha Matheus Rodrigues
Diretora da Faculdade de Enfermagem
Universidade Estadual de Campinas

Documento assinado eletronicamente por ROBERTA CUNHA MATHEUS RODRIGUES, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, em 18/11/2025, às 17:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
E0EAD721 1DB24AB1 B8B19BAA 1FDC7883**

